



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9021/2024

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentos e equipamentos odontológicos, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme consta no edital de Licitação - **Processo nº 009/2024 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
10	BROCA DIAMANTADA 1112F TOPO EM CHAMA	BROCA DIAMANTADA NÚMERO 1112 F - TOPO EM CHAMA, PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: DIAMANTES E AÇO INOXIDÁVEL PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADA PELO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MS. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR/ISO	Unid.	80	3,30
11	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1035	BROCA CÔNICA INVERTIDA 1035 - HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TRONCO CÔNICA INVERTIDA, GRANULAÇÃO: GROSSA (G) VERDE - 125µM. ALTA ROTAÇÃO. VALIDADE INDETERMINADA. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADA PELO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MS. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR/ISO	Unid.	80	3,30
13	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 - BROCA DE CARBONETO; ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	60	5,32
18	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, Nº 0	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO - Nº 0 -EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	20	9,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

33	FORCEPS ADULTO Nº 1	FORCEPS ADULTO Nº 1 -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE. INDICADO PARA EXODONTIAS DE TERCEIROS MOLARES INFERIORES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	2	48,00
34	FORCEPS ADULTO Nº 150	FORCEPS ADULTO Nº 150 -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE PRÉ MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	2	48,00
35	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	FORCEPS ADULTO Nº 18 R -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.INDICADO PARA EXODONTIAS DE MOLAR SUPERIOR DIREITO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	2	48,00
36	FORCEPS INFANTIL Nº 1	FORCEPS INFANTIL Nº 1: INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES; -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	1	48,00
37	FORCEPS INFANTIL Nº 68	FORCEPS INFANTIL Nº 68 (RAÍZES SUPERIORES) - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	2	70,00
38	FORCEPS INFANTIL Nº 69	FORCEPS INFANTIL Nº 69 (FRAGMENTOS E RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES) -CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	2	48,00
43	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR- TAMANHO M	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR TAMANHO M- INDICADA PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL. TODOS OS TAMANHOS SÃO DA COR BRANCA. MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL. A ESPUMA DE POLIURETANO FAZ COM QUE O FLÚOR EM GEL PERMANEÇA FIXO NA MOLDEIRA E ASSIM PERMANEÇA EM CONTATO COM OS DENTES. TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES COM DADOS DO FABRICANTE	Emb.	60	29,00
46	PINÇA ALLIS 15 CM	PINÇA ALLIS -INDICADA PARA USO EM CIRURGIA AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.APRESENTAÇÃO:EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	6	40,00
47	PINÇA CLÍNICA DE ALGODÃO	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM.APRESENTAÇÃO:EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	50	7,20
48	PORTA AGULHA CASTROVIEJO - PONTA DE VÍDEA 14CM	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA DE VÍDEA 14CM CABO CHAPADO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE.UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA AGULHA DURANTE A SUTURA.EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM.APRESENTAÇÃO:EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	4	200,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

49	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - COM WÍDEA 14CM	PORTA AGULHA MAYO HEGAR14CM COM WÍDEA - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E COM PONTA SERRILHADA E COM WÍDEA.DESTAQUE ESTÁ PRESENTE NA WÍDEA, MATERIAL COMPOSTO POR TUNGSTÊNIO, CARBONO E COBALTO, QUE PROPORCIONA AO PORTA AGULHA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE SUPERIORES. TAMANHO: 14CM E 17CM.AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 10 ANOS, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	6	150,00
50	PORTA TIRA DE LIXA	PORTA TIRAS DE LIXA, EM AÇO NIQUELADO DE MEDIDAS 35MM X 14MM. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL.PROMOVER "STRIPPING" E CORTAR EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMÁLGAMA NA CERVICAL E PROXIMAIS.	Unid.	10	154,00
51	OSTEÓTOMO	OSTEÓTOMO-INDICADO PARA APARAR TECIDO FIBROSO OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS. - TAMANHO: 16CM.EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. - TAMBÉM CONHECIDA COMO PINÇA GOIVA.EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	4	100,00
52	TESOURA IRIS - PONTA CURVA 11,5CM	TESOURA IRIS PONTA CURVA 11,5 CM INDICADA PARA USO EM CIRURGIA AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE.APRESENTAÇÃO:EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	50	15,00
53	TESOURA ÍRIS - PONTA RETA 11,5CM	TESOURA IRIS PONTA RETA 11,5 CM INDICADA PARA USO EM CIRURGIA AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE.APRESENTAÇÃO:EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	40	15,00
57	MATRIZ UNIVERSAL KIT COM 50 UNID.	MATRIZ UNIVERSAL -KIT COM 50 MATRIZES SORTIDAS + 2 GRAMPO E + 8 PROTETORES DE SILICONES- INDICADO PARA RESTAURAÇÕES CLASSE II E ENGLIBA AS MATRIZES SECCIONAIS E GRAMPOS PARA A FIXAÇÃO. SISTEMA DE MATRIZES PRÉ-FORMADAS E DESCARTÁVEIS. FACILIDADE NA RECONSTRUÇÃO DO PONTO DE CONTATO E RESTABELECIMENTO DA ANATOMIA.	kit	14	120,00
59	PINCEL PELO MARTA KOLINSKY CHATO - TAMANHO :4 B	PINCEL PELO MARTA KOLINSKY CHATO - KOTA -PINCÉIS 100% PELO DE MARTA COM A QUALIDADE KOLINSKY.CABO DE MADEIRA COM ESFERAS. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CERDAS FINAS E SELECIONADAS.EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLAS. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE OPACO E RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL.TAMANHOS CHATO: 4B. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	Unid.	12	65,00
64	COMPASSO DE WILLIS	COMPASSO DE WILLIS -INDICADO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL DE REPOUSO (DVR) E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO). EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 140MM X 55MM X 25MM. USO EXCLUSIVO DO PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA.VALIDADE: INDETERMINADA.	Unid.	4	30,00
66	ESPÁTULA PARA ALGINATO	ESPÁTULA PARA ALGINATO - INDICADA PARA A MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO. PRODUZIDA A PARTIR DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS.SEU FORMATO PERMITE UMA ÓTIMA HOMOGENEIZAÇÃO.FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DEVIDO A SUA SUPERFÍCIE LISÁ.VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DO FABRICANTE	Unid.	4	3,30



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

68	GESSO ESPECIAL -TIPO IV	GESSO ESPECIAL - TIPO IV - ALTA RESISTÊNCIA E BAIXA EXPANSÃO. ESPATULAÇÃO FACILITADA. PASTA FLUÍDA. NÃO NECESSITA DE VIBRAÇÃO. BOM TEMPO DE ATIVIDADE NOS MOLDES. MENOR CONSUMO DE ÁGUA. BLEND DE COMPONENTES. MÍNIMA EXPANSÃO DE PRESA. POTE DE 1KG. MICRO GRANULADO. APRESENTAÇÃO: EM POTES DE 1 KG COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	Unid.	20	18,00
70	RÉGUA DE FOX COM ARCO	RÉGUA FOX COM ARCO É COMPOSTA POR DUAS PEÇAS DISTINTAS (RÉGUA FOX E RÉGUA EM ARCO), INDICADAS PARA USO NO AJUSTE DO ROLETE DE CERA SUPERIOR NAS PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR E AVALIAR OS PLANOS OCLUSAIS (CÂMPER) E HORIZONTAL (INTERPUPILAR). PODE SER AUTOCLAVADA. FABRICADA EM POLÍMERO.O CONJUNTO É COMPOSTO POR DOIS MODELOS DE RÉGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO MODELO 1 (RÉGUA FOX - C X L X H): 200MM X 115MM X 3MM.DIMENSÕES APROXIMADAS DO MODELO 2 (RÉGUA EM ARCO - C X L X H): 195MM X 55MM X 3MM.GARANTIA PELO FABRICANTE: 1 ANO.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DO FABRICANTE	Unid.	4	59,00
71	CUBA DE BORRACHA - MÉDIA	CUBA DE BORRACHA GRANDE -INDICADA PARA HOMOGENEIZAR DIVERSOS PRODUTOS, GARANTINDO UM MELHOR APROVEITAMENTO DE SEUS CREMES, GEL CIRÚRGICO, CERA, GESSO, ALGINATO E ETC.CUBA FLEXÍVEL. DESENVOLVIDA EM POLÍMERO ESPECIAL. RESISTENTE E MALEÁVEL. FÁCIL EMPUNHADURA, PROPORCIONANDO AO PROFISSIONAL QUE SECURE A CUBA COM FIRMEZA E CONSIGA MANIPULAR COM MAIOR AGILIDADE E SEGURANÇA OS MATERIAIS, COM O AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA. CAPACIDADE: 350ML.COR - LILÁS	Unid.	4	8,00
72	CUBA DE BORRACHA - GRANDE	CUBA DE BORRACHA MÉDIA -INDICADA PARA HOMOGENEIZAR DIVERSOS PRODUTOS, GARANTINDO UM MELHOR APROVEITAMENTO DE SEUS CREMES, GEL CIRÚRGICO, CERA, GESSO, ALGINATO E ETC.CUBA FLEXÍVEL. DESENVOLVIDA EM POLÍMERO ESPECIAL. RESISTENTE E MALEÁVEL. FÁCIL EMPUNHADURA, PROPORCIONANDO AO PROFISSIONAL QUE SECURE A CUBA COM FIRMEZA E CONSIGA MANIPULAR COM MAIOR AGILIDADE E SEGURANÇA OS MATERIAIS, COM O AUXÍLIO DE UMA ESPÁTULA. CAPACIDADE: 500ML.COR - AZUL	Unid.	2	9,00
73	MINI MAÇARICO PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM REGULADOR DE CHAMAS.	MINI MAÇARICO PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM REGULADOR DE CHAMAS, É UMA FERRAMENTA COMPACTA E CONVENIENTE PARA ATIVIDADES QUE REQUEREM PRECISÃO NO CONTROLE DE CHAMA. IDEAL PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM, OFERECE MOBILIDADE E FACILIDADE DE USO. SUA CAPACIDADE DE RECARGA PERMITE UM USO PROLONGADO, ENQUANTO O REGULADOR DE CHAMAS POSSIBILITA AJUSTES PRECISOS DE INTENSIDADE, TORNANDO-O UMA ESCOLHA VERSÁTIL E EFICIENTE PARA DIVERSAS APLICAÇÕES.EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DO FABRICANTE.	Unid.	2	70,00
74	KIT MOLDEIRAS ADULTO - INOX LISA DENTADA	KIT MOLDEIRAS ADULTO - INOX LISA DENTADA - INDICADAS PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO MATERIAIS DE MOLDAGEM COMO ALGINATOS OU OUTROS MATERIAIS DE IMPRESSÃO.APRESENTAÇÃO: JOGO ADULTO COM 8 PEÇAS - SUPERIOR 1, 2, 3 E 4 / INFERIOR 1, 2, 3 E 4. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO OITO PEÇAS. COM DADOS DO FABRICANTE.	kit	6	340,00
77	PONTAS DE APARELHO PROFILAXIA E ULTRASSOM COMPATÍVEL PARA A MARCA SHUSTER	PONTA DE APARELHO PROFILAXIA E ULTRASSOM COMPATÍVEL PARA A MARCA SHUSTER - PONTA DE APARELHO PROFILAXIA E ULTRASSOM EM AÇO INOX PARA CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. ACESSÓRIO UTILIZADO EM ULTRASSOM NA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO.	UNID.	18	100,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Rosana - SP.

4. DA INVIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização da contratação ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
- b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 10.6** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.7** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 003/2024** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

11.4 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.5 Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 02 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

DENTAL PREMIUM LTDA

CNPJ: 35.215.257/0001-45

licitacaodentalpremium@gmail.com

Alexandre Fioravanti Schacht

CPF 098.937.609-50

RG 8.865.820/SSP-PR

licitacaodentalpremium@gmail.com

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Claudinei Alves Martins

Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel